

Av. Augusto Severo, nº 84, 12º andar - Bairro Gloria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040  
Telefone: 0800 7019656 - <http://www.ans.gov.br>

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL

**AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

**REGISTRO ANS: 326305**

RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 - VILA FRANCISCO

4711904 - SÃO PAULO - SP

Ofício nº: 62/2021/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

Assunto: **Termo de Compromisso N° 04/2005 – Reajuste dos planos anteriores à Lei nº 9.656/98 em 2021**

Processo nº 33910.015516/2021-88

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 553ª Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021 (Doc. SEI nº 21289458), **autorizo a aplicação de -7,83% (menos sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste anual por variação de custos tenham como base o Termo de Compromisso nº 04/2005.

Este percentual, referente ao reajuste de 2021, foi calculado de acordo com a metodologia de reajuste vigente, utilizando a VCMH Teto das Medicinas de Grupo signatárias do Termo de Compromisso.

O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **junho de 2021 e maio de 2022**, a partir de **junho de 2021**.

Diante do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de autorização do reajuste nos meses anteriores ao início do período de aplicação (junho e julho de 2021), e observando-se ainda o disposto no art. 9º da RN nº 171/2008, fica autorizada a retroatividade da cobrança aos meses de junho e julho de

2021, desde que as eventuais cobranças retroativas se iniciem em até dois meses a contar da autorização da ANS e sejam diluídas pelo mesmo número de meses de atraso.

**A comprovação da comunicação de reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES CAMPOS, Gerente Econômico-Financeiro e Atuarial dos Produtos**, em 13/07/2021, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21319989** e o código CRC **E3A1B6D6**.